



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

EDITAL Nº058/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº012/2026

Processo nº 328/2026

Município de Espumoso/RS

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Regime de execução: empreitada unitária

Critério de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A MORMAÇO, NO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS – TRECHO 01, COMPREENDIDO ENTRE A RUA JOÃO BERTANI E A ESTACA 1+700, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 1,70 KM, NO ÂMBITO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº AJ/CN/023/26, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS E O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na FORMA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica, terraplanagem, drenagem e sinalização da Estrada de Acesso a Mormaço, no Município de Espumoso/RS – Trecho 01, compreendido entre a Rua João Bertani e a estaca 1+700, com extensão aproximada de 1,70 km, no âmbito do termo de convênio nº AJ/CN/023/26, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, e o Município de Espumoso/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://bllcompras.com/>, no dia **22 de setembro de 2026**, às 09h, podendo as propostas serem enviadas até às 08:30h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica, terraplanagem, drenagem e sinalização da Estrada de acesso a Mormaço, no Município de Espumoso/RS – Trecho 01, compreendido entre a Rua João Bertani e a estaca 1+700, com extensão aproximada de 1,70km, no âmbito do Termo de Convênio nº AJ/CN/023/26, celebrado entre o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Departamento Autônomo de estradas de Rodagem – DAER/RS, e o Município de Espumoso/RS.

1.2. A contratação compreenderá a execução integral dos serviços previstos nos projetos de engenharia e demais documentos técnicos, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, preparação e execução das camadas estruturais do pavimento, imprimação, pintura de ligação, revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, sinalização horizontal e vertical, controle tecnológico, limpeza final e desmobilização da obra.

1.3. A estrutura do pavimento deverá observar as características definidas no Memorial Descritivo e nos projetos, contemplando camada de brita anti-extrusiva de 3 cm, sub-base de macadame seco de 25 cm, base de brita graduada de 16 cm e revestimento em CBUQ com espessura de 5 cm, além dos dispositivos de drenagem e dos elementos de sinalização necessários à adequada funcionalidade e segurança da via.

1.4. A futura CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços sob sua responsabilidade, devendo observar integralmente os projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas, Planilha Orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

1.5. A obra constitui intervenção única e integrada, devendo ser executada de forma coordenada entre suas diferentes etapas, de modo a assegurar a adequada compatibilização entre os serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização, bem como o atendimento às condições técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos na documentação de engenharia.

1.6. Os projetos de engenharia, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, BDI, encargos sociais, registros de responsabilidade técnica e demais documentos de engenharia constituem parte integrante deste Projeto Básico, independentemente de transcrição, e deverão ser observados durante toda a execução contratual.

1.7. A Planilha Orçamentária estrutura a execução nessas principais etapas e apresenta orçamento atualmente estimado em **R\$ 4.819.174,05 (quatro milhões, oitocentos e dezenove mil, cento e setenta e quatro reais e cinco centavos)**, contemplando os quantitativos e serviços necessários ao empreendimento.

1.8. O objeto desta licitação será executado em regime de empreitada por menor preço global.

1.9. A descrição dos trabalhos, o modo de execução dos serviços, qualidade e quantidade de materiais empregados constam nos documentos vinculados ao presente instrumento e correspondem a: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos, Plantas e Cronograma Físico-Financeiro.

1.10. A realização de vistoria prévia ao local de execução da obra não será obrigatória, considerando que os projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos disponibilizam aos licitantes as informações necessárias à elaboração das propostas.

1.11. Será facultado aos interessados realizar vistoria no Trecho 01 da Estrada de Acesso a Mormaço, mediante prévio agendamento junto à Administração, através do telefone (54) 3383-4450, para conhecimento complementar das condições de execução.

1.12. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, afirmando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução e dispor das informações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

1.13. A opção pela não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegação de desconhecimento das condições locais razoavelmente verificáveis a partir dos documentos disponibilizados ou mediante a própria vistoria facultada pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

1.14. Caso o licitante opte pela realização da vistoria, a Administração disponibilizará datas e horários distintos aos interessados, mediante agendamento.

1.15. A sistemática adotada observa o art. 63, §§2º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a possibilidade de conhecimento prévio do local sem estabelecer restrição desnecessária à competitividade do certame.

1.16. REGRAS SOBRE A SUBCONTRATAÇÃO

1.16.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados integrantes da obra, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração e observados os limites, condições e parcelas estabelecidos no Edital e no contrato.

1.16.2. A possibilidade de subcontratação tem por finalidade permitir a execução de parcelas específicas por empresas especializadas quando essa prática se mostrar tecnicamente adequada e compatível com as práticas usuais do mercado, sem afastar a responsabilidade da CONTRATADA principal pela execução integral do objeto.

1.16.3. Não será admitida:

- a) a subcontratação integral do objeto;
- b) a transferência integral das obrigações contratuais;
- c) a utilização da subcontratação de forma a transformar a CONTRATADA principal em mera intermediadora da execução; ou
- d) a subcontratação em desacordo com as condições estabelecidas pela Administração.

1.16.4. A definição das parcelas passíveis de subcontratação deverá considerar a relevância técnica dos serviços, as práticas usuais do mercado e a necessidade de preservação da adequada capacidade operacional da CONTRATADA principal.

1.16.5. Nas parcelas para as quais tenham sido estabelecidas exigências de qualificação técnica no procedimento licitatório, eventual subcontratação somente poderá ser autorizada após análise específica da Administração e mediante apresentação de documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada para execução dos respectivos serviços.

1.16.6. A CONTRATADA deverá submeter previamente à Fiscalização:

- a) identificação da empresa a ser subcontratada;
- b) indicação precisa da parcela que será objeto de subcontratação;
- c) documentação comprobatória da capacidade técnica necessária;
- d) documentação de regularidade exigida pela Administração; e
- e) demais informações necessárias à análise da autorização.

1.16.7. A autorização da subcontratação não estabelecerá vínculo contratual direto entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA principal integralmente responsável pela qualidade dos serviços, cumprimento dos projetos e especificações, prazos, segurança, encargos, danos, obrigações ambientais e demais responsabilidades decorrentes do contrato.

1.16.8. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas situações de impedimento estabelecidas no art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.16.9. A subcontratação realizada sem prévia autorização da Administração ou em desacordo com os limites e condições estabelecidos constituirá descumprimento contratual e poderá sujeitar a CONTRATADA às sanções cabíveis.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bllcompras.com> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: denise.silva@bll.org.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas, acompanhadas da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro, deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema da concorrência eletrônica e/ou agente de contratação, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.3.1 – O envio da proposta financeira, acompanhada da planilha orçamentária e do cronograma físico financeiro ajustado ao último lance ofertado, deverão ocorrer no prazo máximo de 2(duas) horas, após transcorrida a fase de lances do certame e a negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta e de planilha de quantitativos e custos mensais e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, após a fase de lances:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) A documentação será limitada à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada, observada a natureza jurídica do licitante.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se o licitante for pessoal natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Espumoso nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1. A habilitação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Para fins de habilitação, serão exigidos:

- a) balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão Negativa de Feitos de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante apuração dos índices de Liquidez Corrente – LC, Liquidez Geral – LG e Grau de Endividamento – GE, calculados a partir do Balanço Patrimonial apresentado, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ CORRENTE – LC

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Índice mínimo aceitável: $LC \geq 1,00$

LIQUIDEZ GERAL – LG

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Índice mínimo aceitável: $LG \geq 1,00$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO – GE

$GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativo Total}$

Índice máximo aceitável: $GE \leq 1,00$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante;

PL = Patrimônio Líquido.

- Os índices deverão ser demonstrados mediante memorial de cálculo extraído das demonstrações contábeis apresentadas, podendo a Administração exigir declaração assinada por profissional habilitado da área contábil atestando seu atendimento.

- Os índices adotados deverão estar devidamente justificados nos autos, observando-se a vedação à adoção de índices de rentabilidade, lucratividade ou outros parâmetros não usualmente utilizados para avaliação da situação econômico-financeira.

d) Considerando o valor da contratação, a necessidade de mobilização de máquinas, equipamentos, mão de obra, materiais, insumos asfálticos e estrutura operacional, será exigida a comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) A exigência econômico-financeira encontra justificativa no porte da contratação e na necessidade de a futura contratada possuir capacidade patrimonial compatível com a mobilização e manutenção da estrutura necessária durante a execução, sem prejuízo da exigência dos índices contábeis anteriormente estabelecidos.

f) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancete ou balanço provisório, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

g) Para os licitantes que utilizem Escrituração Contábil Digital – ECD, será admitida a apresentação das demonstrações contábeis transmitidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhadas dos elementos necessários à comprovação de sua autenticação.

h) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, as demonstrações contábeis exigidas ficarão limitadas ao último exercício social, nos termos do art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

5.4.1. A qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deverá observar estritamente o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se às exigências necessárias e proporcionais à demonstração da capacidade do licitante para execução da obra.

5.4.2. Conforme definição e justificativa da área técnica competente, poderão ser exigidos:

- a)** apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;
- b)** certidões ou atestados que demonstrem capacidade técnico-operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, observadas as formas de comprovação admitidas pela legislação;
- c)** indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para realização do objeto, quando tal exigência for necessária e devidamente justificada;
- d)** prova do atendimento a requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e)** registro ou inscrição da empresa e dos profissionais na entidade profissional competente, quando legalmente exigível; e
- f)** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.4.3. A exigência de atestados ficará restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.4. Caso sejam estabelecidos quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnico-operacional, estes não poderão exceder 50% dos quantitativos das respectivas parcelas, sendo vedadas limitações quanto ao tempo ou a locais específicos de execução dos atestados.

5.4.5. Os profissionais indicados para atendimento das exigências técnico-profissionais deverão participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

5.4.6. As parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, os tipos de atestados exigíveis e os respectivos quantitativos mínimos deverão constar de manifestação técnica específica da Engenharia, devidamente motivada e juntada aos autos antes da publicação do Edital. A exigência deverá limitar-se ao necessário à demonstração da aptidão para execução do objeto, vedadas condições que restrinjam injustificadamente a competitividade.

5.4.7. A comprovação de vínculo entre o licitante e o responsável técnico deverá observar as formas legalmente admitidas, não sendo exigível vínculo empregatício prévio quando outras formas juridicamente válidas demonstrarem a disponibilidade do profissional para a execução contratual.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 4.819.174,05 (quatro milhões, oitocentos e dezenove mil, cento e setenta e quatro reais e cinco centavos)**

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, em conformidade com os arts. 25, §7º, e 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande Do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 São obrigações da CONTRATADA:

- I. executar integralmente a obra conforme este Projeto Básico, projetos, especificações técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos da contratação;
- II. fornecer os materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos necessários aos serviços sob sua responsabilidade;
- III. atender às determinações regularmente emitidas pelo Gestor, Fiscais do Contrato ou autoridade competente e prestar os esclarecimentos e informações solicitados;
- IV. manter preposto aceito pela Administração no local ou à disposição da obra, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- V. manter responsável técnico devidamente habilitado perante o conselho profissional competente, providenciando as respectivas ART/RRT e demais registros legalmente exigíveis;
- VI. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. observar as normas de saúde e segurança do trabalho e de segurança viária, mantendo as frentes de serviço em condições adequadas e fornecendo os EPI e EPC necessários;
- VIII. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IX. responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, conforme art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- X. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XI. manter as frentes de serviço organizadas e permitir à Fiscalização acesso aos serviços, documentos, registros, ensaios, materiais e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução;
- XII. elaborar e manter atualizado o Diário de Obra;
- XIII. submeter previamente à Administração qualquer necessidade de alteração de método executivo ou solução técnica que divirja dos projetos ou demais documentos da contratação;
- XIV. realizar subcontratação somente nas parcelas, condições e limites estabelecidos neste Projeto Básico, no Edital e no contrato e mediante prévia autorização da Administração;
- XV. observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à movimentação de solo, materiais excedentes, bota-fora, resíduos, combustíveis e materiais asfálticos;
- XVI. comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer a segurança, qualidade, prazo ou regular execução;
- XVII. realizar os ensaios, testes e controles tecnológicos previstos nos projetos, Memorial Descritivo, especificações e normas técnicas aplicáveis;
- XVIII. apresentar os documentos necessários às medições, pagamentos e recebimentos provisório e definitivo;
- XIX. colaborar com a elaboração dos registros, relatórios e documentos necessários ao cumprimento das obrigações do Município perante o DAER/RS e à prestação de contas do Convênio;
- XX. manter a garantia contratual nas condições estabelecidas neste Projeto Básico, no Edital e no contrato; e
- XI. cumprir as demais obrigações previstas na legislação, Edital, contrato e documentos técnicos.

16.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.2.1. Será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2. A exigência da garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e conferir maior segurança à Administração diante do porte financeiro, das características técnicas e dos riscos inerentes à execução da obra.

16.2.3. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.2.4. Quando a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, deverá observar o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.2.5. O prazo de vigência do seguro-garantia deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e acompanhar as eventuais alterações de vigência mediante o correspondente endosso.

16.2.6. Na hipótese de alteração do valor contratual, prorrogação de vigência ou outra circunstância que repercuta sobre a garantia, a CONTRATADA deverá promover sua complementação, renovação ou adequação, conforme o caso, de modo a preservar o percentual e a cobertura exigidos.

16.2.7. A garantia contratual não se confunde com a garantia adicional prevista no art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável quando a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, podendo ambas coexistir nas hipóteses legalmente previstas.

16.2.8. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1.1. O prazo para execução integral da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro integrante da contratação.

17.1.2. A CONTRATADA deverá observar a sequência, os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, promovendo a adequada mobilização de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e demais recursos necessários à regular execução e conclusão do objeto.

17.1.3. O prazo de execução poderá ser alterado somente mediante justificativa técnica e administrativa e observância das hipóteses e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida prorrogação destinada exclusivamente a suprir atraso imputável à CONTRATADA, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.

17.1.4. Eventuais paralisações, impedimentos ou fatos que possam repercutir no prazo deverão ser formalmente registrados pela Fiscalização e comunicados à Administração.

17.2. VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

17.2.2. A vigência contratual compreende período suficiente para a execução física da obra, realização das medições e pagamentos, correção de eventuais pendências, recebimento provisório e definitivo e demais providências necessárias ao encerramento da contratação.

17.2.3. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução da obra, permanecendo a CONTRATADA obrigada a concluir os serviços no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contado da Ordem de Serviço, salvo alteração regularmente autorizada pela Administração.

17.2.4. A vigência e a execução do contrato deverão permanecer compatíveis com o Termo de Convênio nº AJ/CN/023/26, responsável pelo financiamento do empreendimento.

17.2.5. Considerando que o Termo de Convênio nº AJ/CN/023/26 possui vigência própria, a Administração deverá controlar o prazo remanescente e assegurar sua compatibilidade com os 240 (duzentos e quarenta) dias previstos para a execução. Não será emitida Ordem de Serviço se o prazo remanescente for insuficiente para a conclusão do objeto, salvo se a necessária prorrogação do Convênio já estiver formalmente aprovada pelo concedente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

17.2.6. A eventual prorrogação do Convênio deverá ser requerida tempestivamente, observando-se os procedimentos e a antecedência mínima previstos no próprio instrumento, sem que a vigência contratual de 12 (doze) meses substitua ou prorrogue automaticamente a vigência do ajuste estadual.

17.3. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

17.3.1. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução deverá ser devidamente motivada, instruída com manifestação da Fiscalização e da área técnica e formalmente autorizada pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.2. Tratando-se de contrato destinado à conclusão de escopo predefinido, será observado o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à vigência contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

17.3.3. A prorrogação ou alteração do prazo contratual não afastará a necessidade de compatibilização com a vigência do Termo de Convênio nº AJ/CN/023/26 e, quando exigível, de prévia adoção das providências perante o DAER/RS.

17.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

17.4.1. A execução deverá observar o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, que integra este Projeto Básico e servirá como instrumento de planejamento, acompanhamento e controle da evolução da obra.

17.4.2. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer o cumprimento do cronograma, apresentando, quando solicitado, as medidas destinadas à regularização do andamento dos serviços.

17.4.3. Eventuais ajustes no cronograma que não impliquem alteração do prazo contratual ou das demais condições da contratação dependerão de análise e aprovação da Fiscalização, sem prejuízo das formalizações exigidas quando houver repercussão contratual.

17.5. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

17.5.1. A execução da obra terá início mediante emissão da Ordem de Serviço – OS pela Administração Municipal, constituindo esta, o marco inicial para a contagem do prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos previsto para a execução do objeto.

17.5.2. A Ordem de Serviço somente será emitida após a formalização do contrato e o atendimento das condições necessárias ao regular início da obra, especialmente:

- a) apresentação da garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas condições estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital;
- b) apresentação da ART/RRT de execução, conforme as atribuições profissionais e a legislação do conselho competente;
- c) indicação do responsável técnico e do preposto da CONTRATADA;
- d) designação formal do Gestor, Fiscal Técnico Titular e respectivo suplente;
- e) comprovação da regularidade das licenças, autorizações e demais condições ambientais necessárias ao início da execução física;
- f) disponibilização da área e adoção, pela CONTRATANTE, das providências que sejam de sua responsabilidade para liberação das frentes de trabalho;
- g) verificação da compatibilidade do prazo disponível para execução com a vigência do Termo de Convênio nº AJ/CN/023/26; e
- h) atendimento das demais condições administrativas, técnicas e contratuais necessárias ao início dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

17.5.3. Emitida a Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá promover a mobilização da equipe técnica, mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários, iniciando e mantendo a execução em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

17.5.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer fato superveniente que impossibilite ou prejudique o início ou a continuidade dos serviços, para registro e adoção das providências cabíveis.

17.5.5. O atraso injustificado no início dos serviços ou na mobilização dos recursos necessários, após a emissão da Ordem de Serviço, caracterizará descumprimento contratual e poderá sujeitar a CONTRATADA às medidas e sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.6. Eventual impedimento ao início da obra por fato não imputável à CONTRATADA deverá ser formalmente registrado pela Fiscalização, não podendo o período correspondente ser tratado como atraso de responsabilidade da empresa.

17.6. LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

17.6.1. A obra será executada na Estrada de Acesso a Mormaço, no Município de Espumoso/RS – Trecho 01, compreendido entre a Rua João Bertani e a estaca 1+700, com extensão aproximada de 1,70 km, conforme definido nos projetos de engenharia, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

17.6.2. A execução deverá observar o traçado, estaqueamento, cotas, seções, acessos, dispositivos de drenagem, áreas de intervenção e demais características constantes dos projetos e documentos técnicos anexos a este Projeto Básico.

17.6.3. A CONTRATADA deverá organizar suas frentes de trabalho de modo a preservar a segurança dos trabalhadores, dos usuários da via e das áreas adjacentes, adotando as medidas necessárias de sinalização, controle de tráfego, limpeza e proteção durante toda a execução.

17.6.4. A utilização de áreas de apoio, canteiro, depósito temporário de materiais, estacionamento de máquinas e equipamentos e demais estruturas necessárias à execução deverá ocorrer em locais adequados e previamente compatibilizados com a Fiscalização, observadas as condições técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

17.6.5. A CONTRATADA deverá limitar sua atuação às áreas necessárias à execução do objeto, evitando ocupações indevidas, danos a propriedades lindeiras, interferências desnecessárias ou utilização de áreas não autorizadas.

17.6.6. Eventuais interferências existentes no trecho deverão ser comunicadas à Fiscalização, cabendo à CONTRATADA e à CONTRATANTE adotar as providências correspondentes às responsabilidades definidas nos projetos, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes da contratação.

17.6.7. O conhecimento das condições locais observará as disposições relativas à vistoria previstas neste Projeto Básico, sendo facultada aos licitantes a realização de visita prévia ao trecho antes da apresentação das propostas.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES:

18.1.1. A contratada será submetida a medições mensais, a serem realizadas por servidor ou comissão designada pela Administração Pública Municipal, com base no cronograma físico-financeiro da obra, nos serviços efetivamente executados e nos registros da fiscalização.

18.1.2. As medições deverão ser acompanhadas por representante da contratada e formalizadas por meio de Boletim de Medição, que deverá ser assinado pelas partes envolvidas.

18.1.3. Nenhuma medição será reconhecida ou aceita sem a devida comprovação da execução do serviço correspondente e sem o registro em relatório fotográfico atualizado da etapa executada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

18.2. PRAZOS PARA PAGAMENTO:

18.2.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de atesto da medição pela fiscalização designada, e do recebimento da fatura eletrônica ou nota fiscal, devidamente acompanhada de todos os documentos exigidos neste edital.

18.2.2. O pagamento poderá ser prorrogado por igual período, em razão de pendências documentais, diligências administrativas ou irregularidades constatadas durante a conferência dos documentos e serviços executados.

18.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ATESTAÇÃO E LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

18.3.1. Para instrução da medição, liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, conforme aplicável:

- a) Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente ao valor medido e aprovado;
- b) Boletim de Medição, assinado pelo responsável técnico da contratada e pelo fiscal do contrato, acompanhado das respectivas memórias de cálculo;
- c) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Comprovação de regularidade fiscal estadual e municipal da sede da CONTRATADA;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Relatório Fotográfico correspondente à etapa executada;
- h) Diário de Obra ou extrato correspondente ao período medido, quando solicitado;
- i) Resultados dos ensaios, testes e controles tecnológicos relacionados aos serviços objeto da medição, quando aplicáveis;
- j) Documentação relativa à responsabilidade técnica da execução, quando houver alteração, complementação, substituição do responsável técnico, prorrogação do prazo ou execução de nova atividade que, nos termos da legislação profissional aplicável, exija novo registro, complementação ou substituição de ART/RRT; e
- k) Demais documentos expressamente exigidos pela legislação, pelo contrato ou necessários ao acompanhamento e prestação de contas do Termo de Convênio nº AJ/CN/023/26.

18.3.2. A ART/RRT referente à responsabilidade técnica pela execução da obra deverá ser apresentada previamente ao início dos respectivos serviços e permanecer regularmente registrada durante a execução contratual.

18.3.3. Não será exigida a emissão de nova ART/RRT em razão de cada medição mensal, uma vez que a medição constitui procedimento de aferição dos serviços executados e não, por si só, nova atividade técnica. Novos registros ou complementações serão exigidos apenas nas hipóteses previstas na legislação do respectivo conselho profissional.

18.4. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade	Conta de Despesa
2548 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESPUMOSO A MORMAÇO COM AJ/CN/023/26	4490.51.00.00.00.00.1500 4490.51.00.00.00.00.1701

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO ESTRITO

19.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, em conformidade com os arts. 25, §7º, e 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Gestor: Jorge Felipe Rosemback Stachoviack, Secretário de Coordenação e Planejamento.

Fiscal Administrativo: Acácio Dolci Rosalen, Arquiteto e Urbanista – CAU A83054-2.

Fiscal Técnico: Tarso dos Reis Fin, Engenheiro Civil – CREA/RS 257804.

24. DOS ANEXOS:

I – Projeto Básico

II – Minuta do Contrato

Espumoso/RS 31 de agosto de 2026.

**GERSON LOPES
RODRIGUES
MACHADO:085228399
72**

Assinado de forma digital por
GERSON LOPES RODRIGUES
MACHADO:08522839972
Dados: 2026.09.03 12:29:51
-03'00'

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

Prefeito Municipal